MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	600
2.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	800
3.	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SACHÊ	500
4.	Aciclovir 50mg/g (5%) CREME 10g	BISNAGA	150
5.	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	7000
6.	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	30000
7.	Ácido Ascórbico 500mg	COMPRIMIDO	7500
8.	Ácido Ascórbico 200mg/mL SOLUÇÃO ORAL 20mL	FRASCO	300
9.	Ácido Fólico 0,2mg/mL SOLUÇÃO ORAL 30mL	FRASCO	500
10.	Ácido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	15000
11.	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	500
12.	Albendazol 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	FRASCO	700
13.	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	2500
14.	Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	2500
15.	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1000
16.	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1200
17.	Amiodarona, cloridrato 200mg	COMPRIMIDO	25000
18.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/mL SUSPENSÃO ORAL 75ML	FRASCO	350
19.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125mg	COMPRIMIDO	5000
20.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 + 125mg	COMPRIMIDO	5000
21.	Amoxicilina 500mg	CAPSULA	60000
22.	Amoxicilina 50mg/mL SUSPENSÃO ORAL 150mL	FRASCO	2300
23.	Anlodipino, bensilato 5mg	COMPRIMIDO	30000
24.	Anlodipino, bensilato 10mg	COMPRIMIDO	45000
25.	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	45000
26.	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1500
27.	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1500
28.	Azitromicina 40mg/mL 15mL SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1500
29.	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	25000
30.	Baclofeno 10mg	COMPRIMIDO	15000

31.	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	500
32.	Bromoprida 4mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1500
33.	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	CAIXA	30
34.	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	500
35.	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	15000
36.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	30000
37.	Carbonato de cálcio + colecalciferol (EQUIVALENTE A 500mg + 400UI DE CÁLCIO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	3000
38.	Carvão Vegetal Ativado 250mg	COMPRIMIDO	300
39.	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	20000
40.	Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	39000
41.	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	20000
42.	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	20000
43.	Cefalexina 250mg/5mL 100mL (SUSPENSAO ORAL)	FRASCO	1000
44.	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	60000
45.	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100mL	FRASCO	150
46.	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	1500
47.	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	BISNAGA	800
48.	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	2500
49.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	3000
50.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	5000
51.	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	500
52.	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	15000
53.	Claritromicina 500mg	COMPRIMIDO	300
54.	Clindamicina 300mg	COMPRIMIDO	300
55.	Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	2000
56.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FRASCO	6000
57.	Cloreto de Sódio 0,9% 30mL (SOLUCAO NASAL)	FRASCO	150
58.	COLAGENASE + CLORANGENICOL 0,6U/G + 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	1400
59.	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	8000
60.	Dexametasona 0,1 mg/mL 100mL (ELIXIR)	FRASCO	2000
61.	Dexametasona 1mg/g (0,1%) 10g CREME	BISNAGA	5000
62.	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTALMICA 5ML	FRASCO	200
63.	Dexclofeniramina, maleato 0,4 mg/mL 100mL (XAROPE)	FRASCO	3000
64.	Dexclofeniramina, maleato 2mg	COMPRIMIDO	6000
65.	Diclofenaco Potássico 50mg	COMPRIMIDO	10000
66.	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	8000
67.	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	100000
68.	Dipirona 500mg/mL 20mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000

69.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	3000
70.	Doxazosina, mesilato 2mg	COMPRIMIDO	2300
71.	Doxazosina, mesilato 4mg	COMPRIMIDO	2300
72.	Enalapril, maleato 5mg	COMPRIMIDO	30000
73.	Enalapril, maleato 20mg	COMPRIMIDO	55000
74.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1500
75.	Espironolactona 25 mg	COMPRIMIDO	40000
76.	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	3000
77.	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	700
78.	Fluconazol 150mg	CAPSULA	4000
79.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	FRASCO	700
80.	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	30000
81.	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	1000
82.	Gliclazida 30mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	3000
83.	Gliclazida 60mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRIMIDO	3000
84.	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	1000
85.	Hidralazina 25mg	COMPRIMIDO	1000
86.	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME) 15G	BISNAGA	300
87.	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	3000
88.	HIDROGEL 85G	BISNAGA	100
89.	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	600
90.	HIPROMELOSE 3MG/ML 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA 10ML	FRASCO	100
91.	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	3300
92.	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	60000
93.	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: LANTUS)	CANETA	500
94.	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (MARCA EM USO NAS ORDENS JUDICIAIS: HUMALOG)	CANETA	500
95.	Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL 20mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	400
96.	Isossorbida, dinitrato 5mg (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	1500
97.	Isossorbida, mononitrato 20mg	COMPRIMIDO	1000

98.	Itraconazol 100mg	CAPSULA	3000
99.	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	1500
100.	Lactulose 667mg/mL 120mL (XAROPE)	FRASCO	2000
101.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	500
102.	Levodopa + Benserazida 200+50mg	COMPRIMIDO	1500
103.	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	COMPRIMIDO	1500
104.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1400
105.	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	1400
106.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	2700
107.	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMPRIMIDO	2700
108.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	2700
109.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GEL 30 G (VIA URETRAL)	BISNAGA	3000
110.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY 50ML	FRASCO	30
111.	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	15000
112.	Loratadina 1mg/mL 100mL (XAROPE)	FRASCO	1000
113.	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	6000
114.	Mebendazol 100mg	COMPRIMIDO	300
115.	Mebendazol 20mg/mL 30mL SUSPENSAO ORAL	FRASCO	50
116.	Metformina, cloridrato 850mg	COMPRIMIDO	2000
117.	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	5000
118.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5000
119.	Metoprolol, succinato 50mg (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMPRIMIDO	4000
120.	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	BISNAGA	800
121.	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	15000
122.	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	6000
123.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML (BENZOILMETRONIDAZOL)	FRASCO	150
124.	Miconazol, nitrato 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	BISNAGA	1000
125.	Miconazol, nitrato 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	BISNAGA	200
126.	Miconazol, nitrato 20MG/G 30ML LOÇÃO	FRASCO	200
127.	NAFAZOLINA CLORIDRATO 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO 0,30MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20ML	FRASCO	300
128.	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BISNAGA	4000
129.	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	10000
130.	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	36000
131.	Nistatina 100.000UI/mL 50mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	200
132.	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	BISNAGA	550
133.	Nitrofurantoína 100mg	CAPSULA	15000

134.	Óleo de Girassol 100mL (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRASCO	1700
135.	Óleo Mineral 100mL (ÓLEO PARA USO ORAL)	FRASCO	600
136.	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	125000
137.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	3000
138.	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + RETINOL 1.000UI/G + COLECALCIFEROL400UI/G POMADA 45G	BISNAGA	500
139.	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	10000
140.	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	5000
141.	Paracetamol 200mg/mL 15mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800
142.	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	19000
143.	Permaganato de potássio 100mg (COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO)	COMPRIMIDO	500
144.	Permetrina 1% 60mL (LOÇÃO)	FRASCO	100
145.	Permetrina 5% 60mL (LOÇÃO)	FRASCO	150
146.	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/mL 60mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	2500
147.	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	31000
148.	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	4500
149.	Prometazina, cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	25000
150.	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	COMPRIMIDO	500
151.	Propranolol, cloridrato 40mg	COMPRIMIDO	1000
152.	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	3000
153.	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5000
154.	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	5000
155.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5000
156.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO C/ PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA) 500ML	FRASCO	300
157.	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG	CAPSULA	7000
158.	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) 27,9G	SACHÊ	1500
159.	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY SUSPENSÃO AEROSOL 200 DOSES	Aerossol oral	500
160.	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	1200
161.	Simeticona 75mg/mL 15mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000
162.	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	1000
163.	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% (GLICEROL) USO RETAL 500ML	FRASCO	500
164.	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	BISNAGA	2400
165.	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8mg/mL 100mL (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	350
166.	Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg	COMPRIMIDO	10000
167.	Sulfametoxazol+Trimetroprima 800+ 160mg	COMPRIMIDO	5000

168.	Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML + Sulfato de Neomicina 3,5MG/ML + Fluocinolona Acetonida 0,25MG/ML + Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO	300
169.	Sulfato Ferroso 25mg/mL 30mL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	300
170.	Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	60000
171.	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	9000
172.	Tiamina, cloridrato 300mg	COMPRIMIDO	500
173.	TRIANCINOLONA ACETONIDA 10MG/G POMADA BUCAL 10G	BISNAGA	800
174.	Varfarina sódica 5mg	COMPRIMIDO	500
175.	Verapramil, cloridrato 120mg	COMPRIMIDO	1000
176.	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	150
177.	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 1000UI	COMPRIMIDO	3000
178.	VITAMINA DO Complexo B	DRÁGEA	30000
179.	VITAMINA DO Complexo B 100mL (XAROPE)	FRASCO	100

1.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.
1.5. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal, previstos na Lei nº 14.133/2021.
1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita assegurar o abastecimento regular da Farmácia Básica da rede pública municipal, de modo a garantir o acesso contínuo da população usuária do Sistema Único de Saúde aos medicamentos essenciais utilizados no âmbito da atenção primária.
2.2 A necessidade pública decorre da função da assistência farmacêutica no SUS, que não se limita à aquisição de produtos, mas compreende o conjunto de ações voltadas à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos, com vistas à promoção, proteção e recuperação da saúde.
2.3 No caso concreto, a situação foi agravada pelo cancelamento/distrato da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, anteriormente destinada ao fornecimento dos medicamentos ora demandados, em razão de inexecução contratual por parte da empresa fornecedora. O DFD

informa que foram emitidas ordens de compra e realizadas notificações formais e extrajudiciais, sem êxito na regularização do fornecimento, o que culminou no distrato da ata.

2.4 Com o distrato, os itens anteriormente vinculados à Ata nº 076/2025 ficaram sem cobertura contratual, gerando lacuna no abastecimento da Farmácia Básica. Embora as demais atas oriundas do mesmo procedimento permaneçam em execução regular, os itens afetados dependem de nova contratação para evitar a descontinuidade do fornecimento.

2.5 A ausência ou irregularidade no fornecimento desses medicamentos compromete o acompanhamento terapêutico de pacientes, a continuidade de tratamentos, o controle de doenças crônicas, a resolutividade da atenção básica e a confiança da população na rede pública de saúde.

2.6 A contratação também se justifica pela necessidade de substituir a solução emergencial em andamento, cuja vigência estimada é de 03 meses, por instrumento ordinário e planejado, com cobertura para 12 meses, evitando sucessivas contratações provisórias e reduzindo riscos de desabastecimento.

2.7 Dessa forma, o problema público a ser enfrentado consiste na recomposição planejada, segura e contínua do abastecimento da Farmácia Básica Municipal, mediante aquisição gradativa de medicamentos, em conformidade com as necessidades assistenciais, os princípios da universalidade, integralidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **aquisição gradativa de medicamentos destinados à farmácia básica da rede pública municipal de saúde** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

> *"**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> ***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
> *(...)*
> ***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"*
>
> *"**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
> *(...)*
> ***§ 2º** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que*

> *motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."*
>
> *"**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
> ***I** - menor preço;"*
>
> *"**Art. 34.** O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."*

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo o fornecimento dos **medicamentos** durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os bens objeto deste estudo se caracteriza como fornecimento contínuo, por se destinar à manutenção de atividade pública essencial e permanente do Município, relacionada à assistência farmacêutica e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do SUS, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

> Lei nº 14.133/2024
> ***"Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> ***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*
>
> Decreto Municipal nº 1.411/2024
> ***"Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *(...)*
> ***II** - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda";*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a permanência da

necessidade pública, o interesse da Administração e a concordância do fornecedor, quando exigível.

4.3 Por se caracterizar de fornecimento contínuo, os contratos decorrentes da ata poderão ser prorrogados, sucessivamente, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público, respeitados os limites legais aplicáveis.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento deverá ser realizado com observância aos requisitos de qualidade, segurança, eficácia, regularidade sanitária, rastreabilidade e conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.4.2 As propostas deverão conter, para cada item ofertado, no mínimo: nome comercial ou marca, quando houver; denominação do medicamento conforme Denominação Comum Brasileira – DCB ou Denominação Comum Internacional – DCI; concentração; forma farmacêutica; apresentação; unidade de fornecimento; nome do laboratório fabricante; composição; quantidade por embalagem; número do registro, cadastro, notificação ou declaração de isenção perante a ANVISA, quando aplicável.

4.4.3 Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, quando exigível, e deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.4.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo definido no Termo de Referência, recomendando-se, como regra, validade não inferior a 75% do prazo total do produto no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.4.5 O transporte, armazenamento e entrega deverão observar as condições sanitárias adequadas à conservação dos medicamentos, inclusive controle de temperatura, quando aplicável, especialmente para medicamentos termolábeis ou que exijam condições especiais de conservação.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado;

4.5.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;

4.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4.7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.7.1 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante.

4.7.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de distribuição, comercialização, armazenamento ou transporte de medicamentos, conforme o caso.

4.7.3 Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal competente da sede da licitante.

4.7.4 comprovações de registro, cadastro, notificação ou declaração de isenção do produto perante a ANVISA, quando aplicável, a ser apresentada na proposta ou no momento definido no Termo de Referência.

4.7.5 Quando o item cotado envolver medicamento sujeito a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis, a licitante vencedora deverá apresentar Autorização Especial da ANVISA compatível com a atividade exercida, sem prejuízo da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), licença sanitária vigente e demais documentos exigíveis. A exigência de Autorização Especial será aplicável apenas aos itens sujeitos a controle especial, não devendo ser imposta indistintamente a todos os licitantes quando o item não demandar tal autorização.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

5.1.4. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento dos medicamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

5.1.5. Exigir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, rejeitando produtos que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Fornecer os **medicamentos** de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, armazenamento, tributos e entrega dos produtos.

5.2.3. Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e acompanhados de registro, notificação ou certificação exigida.

5.2.4. Possuir e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5.2.5. Realizar o transporte dos **medicamentos** em condições adequadas, assegurando a integridade, segurança e, quando necessário, o controle de temperatura e armazenamento apropriado.

5.2.6. Assegurar que os **medicamentos** sejam entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, identificadas, com número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2.7. Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer **medicamentos** que apresentem irregularidades, estejam em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização.

5.2.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.

5.2.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por **medicamentos** defeituosos ou inadequados ao uso.

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Compete ao Órgão Gerenciador:

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o registro do fornecedor vencedor e formalizando a respectiva Ata;

5.3.2 Conduzir eventuais renegociações de preços e condições registradas, quando cabíveis;

5.3.3 Definir mecanismos formais de comunicação entre os órgãos participantes, estabelecendo prazos e responsáveis;

5.3.4 Estabelecer mecanismos de controle do fornecimento, incluindo:

a) definição de quantitativos estimados e limites de fornecimento;

b) gerenciamento e acompanhamento das demandas;

c) critérios para substituição de produtos, quando tecnicamente justificado.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

5.4.1 Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do "carona", em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa.

5.4.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Jucurutu e dos órgãos formalmente participantes previstos no processo licitatório, caso existam.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos **medicamentos** será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico oficial ou outro meio formal, considerando a necessidade de recomposição do estoque da Farmácia Básica.

6.2 O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em razão da necessidade de recomposição contínua dos estoques da Farmácia Básica e da natureza essencial dos medicamentos, conforme justificativa constante dos autos.
6.3 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formal e imediatamente à Administração, apresentando justificativa fundamentada, que será analisada quanto à sua aceitabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
6.4 Os **medicamentos** deverão ser entregues no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Saúde – Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, dentro do território municipal, conforme a necessidade do fornecimento.
6.5 Os **medicamentos** deverão possuir, no ato da entrega, **prazo de validade mínimo de 75% da validade total do fabricante**, admitindo-se, excepcionalmente, percentual inferior mediante justificativa formal e prévia autorização da Administração.
6.6 Os **medicamentos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em **embalagem original, lacrada, inviolada e devidamente identificada**, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, tais como: número do lote; datas de fabricação e validade; identificação do fabricante; número de registro na ANVISA; concentração e forma farmacêutica.
6.7 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo normas da ANVISA relativas à **armazenagem, transporte, rastreabilidade e controle de qualidade dos medicamentos**, bem como, quando aplicável, as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 para itens sujeitos a controle especial.
6.8 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a Administração, quaisquer medicamentos que:
I – Apresentem avarias ou danos;
II – Estejam com prazo de validade inferior ao exigido;
III – Estejam em desacordo com as especificações;
IV – Apresentem alteração físico-química;
V – Apresentem divergência de lote, registro ou identificação;
VI – Estejam impróprios para uso ou dispensação na rede pública.
6.9 O transporte dos **medicamentos** será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de **segurança, higiene e conservação**, com observância das exigências de temperatura, umidade e demais condições estabelecidas pelo fabricante e pelas normas sanitárias.
6.10 A execução contratual deverá assegurar o **abastecimento contínuo e ininterrupto da Farmácia Básica**, sendo vedadas falhas injustificadas que comprometam a continuidade dos tratamentos dos usuários do sistema público de saúde.
6.11 A Contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade e segurança dos medicamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, armazenamento ou entrega, sem ônus adicional para a Administração.
6.12 Caso algum **medicamento** fornecido seja objeto de recolhimento, suspensão, interdição cautelar ou determinação sanitária emitida pela ANVISA ou autoridade competente, a

Contratada deverá promover sua substituição ou recolhimento imediato, sem ônus para a Administração.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

7.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;
b. A data da emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e

f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/ Contrato Administrativo** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.**

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 062/2026.**

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Habilitação jurídica:

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.7.Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

10.8.Regionalização: SIM

10.8.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no **âmbito local e Regional 01**, conforme o **art. 2º, inciso VI**, da **Lei Municipal nº 1.113/2024**, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para participação das demais empresas interessadas no Pregão Eletrônico, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (materiais e equipamentos médico-hospitalares de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.
d) Logística e tempo de entrega: Os produtos, por natureza, possuem caráter essencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.
e) Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.

f) Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.

g) A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades como Natal, Mossoró e Caicó.

h) Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.

i) Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

j) Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. ORÇAMENTO SIGILOSO.

11.2. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

II – Fontes de Recursos:

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III – Programa de Trabalho:

0010 – Saúde para Todos

IV – Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
V – Plano Interno:
2223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2. No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal n° 1171/2025**, através da **FUNÇÃO**: 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **AÇÕES**: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**